



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 002/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N º 002/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA MONTEIRO E ARAÚJO LTDA - ME, PARA A CONTIUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE PORTE “B” NO BAIRRO PIRACANÃ, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772.0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, Comércio, s/nº, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MOTEIRO E ARAÚJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.528.534/0001-34, sediada à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Narciso Fernandes de Araújo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 049.302.581-20, residente e domiciliada na Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

Artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, Item 5.1 do CONTRATO Nº 002/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a “Continuação da obra da Creche Porte “B” no Bairro Piracanã, na Zona Urbana no Município de Itaituba”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até **02/01/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 02 de julho de 2018.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Contratante

**MONTEIRO E ARAÚJO LTDA - ME**  
**NARCISO FERNANDES DE ARAÚJO– Representante Legal**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_